



**LEI MUNICIPAL N°1.053/96**

Que dispõe sobre doação de um terreno localizado no Distrito Industrial para implantação de uma Fábrica de Pré-moldados.

**AGOSTINHO SANSÃO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação sob condição a **CLÁUDIO LUCAS FURQUIM**, de um terreno urbano a ser locado no Distrito Industrial com área aproximada de 5.000 m<sup>2</sup>, destinado à implantação e funcionamento de uma Fábrica de Pré-moldados.

**Art.2º** - A doação será feita através de documento hábil no qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município caso a donatária não cumprir a implantação e funcionamento do Projeto Industrial no prazo estabelecido na presente Lei.

**Art.3º** - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para implantação e funcionamento do Projeto Industrial ora proposto.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1.996.

  
**AGOSTINHO SANSÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL